

Por Antonio Penteado Mendonça (*)

Será que o seguro de garantia estendida é um produto interessante? Depende do produto, de sua vida útil, do preço e do uso que se pretende dar para ele



O seguro de garantia estendida amplia o tempo da garantia de fábrica, oferecendo as mesmas garantias por um tempo adicional, após o encerramento da garantia original. É um seguro com valor absoluto relativamente baixo, o que não quer dizer barato, o que faz com que as pessoas comprem sem se preocupar em analisar sua utilidade.

A operação de seguro existe para minimizar os danos sofridos pelo segurado ou seu patrimônio. Comparado com outras medidas de proteção, o seguro é um produto caro, que, portanto, só deve ser contratado em caso de não haver outra solução para neutralizar o risco.

O que não faz diferença não deve ser segurado porque o custo X benefício não compensa. Da mesma forma, aquilo que não tem risco, porque as medidas de proteção são capazes de neutralizar as perdas significativas, não necessita de seguro.

Seguro deve ser visto como uma ferramenta para evitar que o segurado suporte perdas que possam fazer diferença para ele. Especialmente aquelas que, sem seguro, não podem se repostas ou em que a reposição, se feita, interfira ou impeça outros planos ou atividades do segurado.

É aí que o seguro de garantia estendida deve ser analisado caso a caso. Se a perda de um automóvel faz diferença até para pessoas ricas, o conserto de um celular com quatro anos de uso pode ser indiferente, até porque muitas vezes o proprietário troca o aparelho num espaço de tempo menor.

Não é por outra razão que é necessário, antes de contratar um seguro de garantia estendida, verificar a vida útil do produto e, dentro dela, qual o uso a ser dado para ele. No caso, por exemplo, do aparelho ter uma garantia de fábrica de dois anos e sua vida útil estimada não ultrapassar dois anos, qual o sentido de contratar um seguro para custear eventuais consertos que não serão realizados?

O seguro de garantia estendida tem o início da vigência no momento em que cessa a garantia oficial. Ora, se a garantia oficial cessa mais ou menos no final da vida útil do aparelho, seja porque a vida útil acaba mesmo, seja porque o proprietário decide trocá-lo, não tem sentido pagar para ter um serviço que não terá utilidade prática.

Bens de valor elevado, como um veículo, atualmente têm garantia de fábrica de vários anos, algumas chegando mesmo a cinco anos. Será que o plano do proprietário é manter o veículo por cinco anos? Se não for, não tem porque ele contratar o seguro. Todavia, se o modelo escolhido tem

garantia de dois anos e o segurado pretende manter o carro por quatro anos, por que não comprar a garantia estendida para cobrir eventuais reparos necessários após a expiração da garantia de fábrica?

Faz todo o sentido. Mas será que a garantia estendida faz sentido para um celular? Mais uma vez, depende. Se o comprador pretende ficar com o aparelho por mais tempo do que a garantia do fabricante, contratar o seguro pode ser interessante. Mas se ele troca de aparelho a cada novo lançamento, qual o sentido de comprar um produto que ele não utilizará porque trocará o bem antes de expirar a garantia de fábrica? E para uma geladeira, será que o seguro não é interessante? Como é um bem de vida útil longa, em princípio, é.

Para se ter certeza é preciso ter claro quais são as garantias do seguro de garantia estendida. Ele, normalmente, não indeniza roubo, perda ou qualquer outro problema que não seja o reparo coberto pela garantia original. Além disso, o preço que em termos de valor pode ser baixo, em termos de porcentagem pode ser alto.

O seguro de um veículo custa, em média, entre três e seis por cento do valor do bem e oferece garantia para danos ao carro, a terceiros e aos passageiros. A garantia estendida pode custar proporcionalmente bem mais que isso e indeniza apenas os reparos cobertos pela garantia original. Assim, cada caso é um caso e a garantia estendida tem que ser vista dentro do caso concreto.

(*) **Antonio Penteado Mendonça** - Academia Paulista de Letras, advogado, sócio de Penteado Mendonça Advocacia, professor da FIA-FEA/USP e do PEC da Fundação Getúlio Vargas.

Fonte: [SindSegSP](#), em 02.10.2015.